



LEI N.º 959/2006
De 30 de Junho de 2006

DISPÕE SOBRE: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento em Doação de Bens e Obras necessárias a sua respectiva instalação referentes a Programas ligados à Agricultura e Abastecimento".*

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para a sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 30 de Junho de 2006.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 4.4
Sábado, 01 de Julho de 2006.
EDITAIS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 959/2006
De 30 de Junho de 2006

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento em Doação de Bens e Obras necessárias a sua respectiva instalação referentes a Programas ligados à Agricultura e Abastecimento".

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para a sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina
30 de Junho de 2006.
Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete